

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE SANTOS**

**Processo nº 0022894-40.2017.8.26.0562**  
**AÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS CONDOMINIAIS**

**MARIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, na condição de exequente, por seu advogado, nos autos da *AÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS CONDOMINIAIS* em epígrafe, ora em fase de cumprimento de sentença, que move em face de **LUIZ ALBERTO BONATO IZAR**, como executado, e **REGINA MARIA DE CARVALHO IZAR**, na condição de interveniente-anuente, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., **em atenção ao r. despacho de fl. 462**, declarar que o valor do crédito exequendo monta em R\$ 19.038,84 (dezenove mil, trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para setembro de 2021, já com o acréscimo previsto no item 4.6 do acordo, conforme simples cálculo aritmético:

jul.20	valor	indice	indice	subtotal	juros	subtotal	subtotal	20%	total
fev.21	12.450,00	73,270576	77,193242	13.116,53	7%	918,16	14.034,69	2.806,94	16.841,63

fev.21	valor	indice	indice	subtotal	juros	subtotal	subtotal
set.21	16.841,63	77,193242	81,555240	17.793,31	7%	1.245,53	19.038,84

Nestes termos,  
 Pede deferimento.  
 Santos, na data do protocolo.

José Claudio Machado Júnior  
 OAB/SP 241.357